



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO COM FUNDAÇÃO DE APOIO

DECLARO QUE:

- 1) A composição da Equipe Técnica (descrita na tabela abaixo) respeita o mínimo de 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas à Universidade Federal do Ceará, conforme determina o Art. 6º, § 3º do Decreto 7.423/2010*;
- 2) A participação dos servidores nos projetos acadêmicos não pode comprometer suas jornadas de trabalho, exceto nas situações previstas na Lei 10.973/04;
- 3) Servidores docentes e técnicos administrativos podem participar dos projetos acadêmicos contratados com a Fundação de Apoio em suas áreas de especialização, conforme as Leis 8.958/94 e 10.973/04;
- 4) Na execução das prestações de serviços profissionais, a remuneração dos servidores envolvidos deve ocorrer por meio de retribuição pecuniária, não sendo permitido o pagamento por bolsa, e incidirá imposto de renda na fonte. Realizar pagamento por prestação de serviços profissionais mediante bolsa configura conduta ilegal, de acordo com o Parecer nº 00001/2022/CP-CT&I/DEPCONSUS/PGF/AGU.

Nº sequencial	Nome	Vinculação (UFC ou indicar entidade externa)	SHAPE (APENAS servidores públicos federais)	Matrícula (APENAS estudantes da UFC)	CPF (APENAS terceiros não vinculados à UFC)	E-mail (preferencialmente institucional)	Telefone	Função no Projeto	Carga Horária Semanal dedicada ao Projeto**	Forma de Pagamento: - BOLSA PARA SERVIDOR - BOLSA PARA ESTUDANTE - RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (RPA OU CLT)	Número de Parcelas de Pagamento
1	ELANO FERREIRA ARRUDA	UFC	2674845	-	966.444.003-53	elano@ufc.br	85 98849-2631	Docente	-	N/A	-
2	EMERSON LUIS LEMOS MARINHO	UFC	6346487	-	073.034.163-15	emarinho@ufc.br	85 8849-2631	Docente	-	N/A	-
3	FABRÍCIO CARNEIRO LINHARES	UFC	1547046	-	455.048.493-49	flinhares@caen.ufc.br	85 98787-4860	Docente e Fiscal Titular do Contrato	-	N/A	-
4	FRANCISCA ZILANIA MARIANO SOUSA	UFC	1974148	-	019.107.023-82	zilania@ufc.br	85 98817-7364	Docente	-	N/A	-
5	GUILHERME DINIZ IRFFI	UFC	3550715	-	044.472.506-75	irffi@caen.ufc.br	85 9629-5174	Docente	10 horas / durante aproximadamente 2 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
6	JAIR DO AMARAL FILHO	UFC	6293363	-	548.239.788-20	amarelojair@gmail.com	85 9981-4206	Docente	-	N/A	-
7	LUIZ IVAN DE MELO CASTELAR	UFC	6293540	-	548.239.788-20	ivan@caen.ufc.br	85 9999-6588	Docente	-	N/A	-
8	MARCIO VERAS CORREIA	UFC	2548678	-	389.765.523-34	marciocorreia@caen.ufc.br	85 9792-9578	Docente	-	N/A	-
9	MAURICIO BENEGAS	UFC	2341806	-	105.997.108-96	mauricio_benegas@caen.ufc.br	85 9800-3357	Docente	-	N/A	-
10	PAULO ROGERIO FAUSTINO MATOS	UFC	2643818	-	584.301.563-72	paulomatos@caen.ufc.br	85 8561-2187	Docente	-	N/A	-
11	PAULO DE MELO JORGE NETO	UFC	1303496	-	356.256.603-44	pjneto@caen.ufc.br	85 8802-9974	Coordenador	10 horas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	24
11	PAULO DE MELO JORGE NETO	UFC	1303496	-	356.256.603-44	pjneto@caen.ufc.br	85 8802-9974	Docente	10 horas / durante aproximadamente 5 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
12	RICARDO ANTONIO DE CASTRO CALLADO	UFC	1166085	-	324.458.813-15	rpereira@caen.ufc.br	85 9953-0335	Docente	10 horas / durante aproximadamente 3 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
13	RICARDO BRITO SOARES	UFC	2643820	-	584.306.953-20	ricardosoares@caen.ufc.br	85 8876-3391	Docente	-	N/A	-
14	ROBERTO TATIWA FERREIRA	UFC	1214269	-	410.596.892-00	roberto.tatiwa@ufc.br	85 9929-3717	Docente e Fiscal Suplente do Contrato	-	N/A	-
15	SERGIO AQUINO DE SOUZA	UFC	2301640	-	613.371.703-30	srgdesouz@gmail.com	85 9933-5599	Docente	-	N/A	-
16	ANDREI GOMES SIMONASSI	UFC	1664558	-	624.203.303-82	agsimonassi@gmail.com	85 9925-0121	Docente	-	N/A	-
17	CHRISTIANO MODESTO PENNA	UFC	2872853	-	081.918.667-81	cmp@caen.ufc.br	85 9736-6006	Docente	10 horas / durante aproximadamente 3 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
18	FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR	UFC	7144185	-	230.796.303-00	fredericoalencar91@gmail.com	85 8780-0063	Docente	10 horas / durante aproximadamente 3 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
19	JOAO MARIO SANTOS DE FRANCA	UFC	1165617	-	408.485.403-44	joao.franca@ufc.br	85 8801-3488	Docente	10 horas / durante aproximadamente 5 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
20	LEANDRO DE ALMEIDA ROCCO	UFC	2623652	-	640.419.303-59	lrocco@ufc.br	85 8801-3488	Docente	10 horas / durante aproximadamente 3 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
21	MARCELO DE CASTRO CALLADO	UFC	2315796	-	456.319.303-82	marcelocallado@ufc.br	85 9628-3541	Docente	10 horas / durante aproximadamente 2 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
22	PABLO URANO DE CARVALHO CASTELAR	UFC	2829781	-	633.897.383-04	pcastelar@ufc.br	85 9921-7344	Docente	10 horas / durante aproximadamente 3 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
23	RAFAEL BARROS BARBOSA	UFC	4870076	-	000.225.733-56	rafael.barbosa@ufc.br	85 9930-1938	Docente	10 horas / durante aproximadamente 3 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1

24	NICOLINO TROMPIERI NETO	IPECE e UNIFOR	NÃO TEM SIAPE	-	913.917.503-06	nicolino.trompieri@ipece.ce.gov.br	85 8811-4233	Docente	-	N/A	-
25	FRANCISCO GILDEMIER FERREIRA DA SILVA	UFC	1517843	-	623.680.953-49	gildemir@ufc.br	85 9901-0404	Docente	10 horas / durante aproximadamente 3 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
26	FELIPE DE SOUSA BASTOS	UFC	4116954	-	035.663.023-41	felipebastos@caen.ufc.br	85 9100-8872	Docente	10 horas / durante aproximadamente 2 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1
27	DIEGO RAFAEL FONSECA CARNEIRO	UFC	5199773	-	017.620.453-97	dr.cam@gmail.com	85 9739-0917	Docente	10 horas / durante aproximadamente 2 semanas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA	1

Observações:

- Após assinatura do contrato, as alterações da equipe deverão ser devidamente justificadas e registradas por meio da atualização do presente documento, o qual deverá ser vinculado à versão do Plano de Trabalho que estiver vigente à época.
- Em caso de servidor, é necessário o preenchimento do formulário PROPLAD035 (Declaração para Participação de Servidor em Projeto Acadêmico).

* Art. 6º, Decreto 7.423/2010:

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 3º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo CONSUNI, poderão ser realizados projetos com a colaboração das Fundações de Apoio, com participação de pessoas vinculadas à UFC, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de 1/3 (um terço).

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo CONSUNI, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à UFC em proporção inferior a 1/3 (um terço), desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 5º Em todos os projetos deve ser incluída a participação de estudantes.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados à empresa contratada.

§ 6º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

**Observar carga horária e valores máximos permitidos.

***Relacionar cada participante às metas e/ou atividades apresentadas no cronograma de execução.

Obs.: É obrigatório identificar quais participantes são funcionários públicos, bem como observar toda a legislação específica quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária ao servidor.



Documento assinado eletronicamente por PAULO DE MELO JORGE NETO, Professor do Magistério Superior, em 08/07/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4994037 e o código CRC 6FEF9B86.